



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º Ano de Emancipação Político Administrativa

*fls 023*

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
<i>789</i> <i>2017</i>	<i>043</i> <i>2017</i>	<i>01</i>	<i>Ime</i>

## PROJETO DE LEI Nº 043/2017

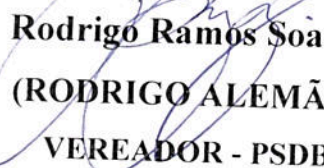
**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESPERA DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES AGENDADAS PELOS CIDADÃOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** A Lista de Espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde poderá ser divulgada nas páginas publicitárias institucionais oficiais da Prefeitura Municipal de Cubatão, através das redes sociais como *facebook, twitter e instagram* e outros meios de comunicação.

**Parágrafo Único.** A divulgação prevista no *caput* deverá ser executada em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, de forma que o cidadão possa localizar sua posição na Lista de Espera sem exposição de sua identidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 03 de maio de 2017.

  
**Rodrigo Ramos Soares**  
**(RODRIGO ALEMÃO)**  
**VEREADOR - PSDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO	
RECEBIMOS	
às <i>14:45</i>	de <i>03</i> de <i>05</i> de <i>17</i>
POR:	<i>Ime</i>
PREFEITO	



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º Ano de Emancipação Político Administrativa

*Ms 03/2022*

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover maior transparência à Administração Pública, principalmente no setor da Saúde, no que se refere à publicidade das listas de espera de agendamentos para consultas comuns ou especializadas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações de saúde agendada pelos cidadãos, facilitando o acesso de todos, conforme termos dispostos na Constituição Federal.

O estímulo a transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna administração. A ampliação da divulgação contribui para o fortalecimento da democracia, prestigia e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão.

Nesse contexto, resta evidente a necessidade de aprovação do projeto de lei, posto que os entes responsáveis pela saúde da população devem divulgar de forma clara as listas de espera no sistema de saúde municipal e não existe espaço melhor do que a internet para tal.

Dessa forma submetemos ao crivo de nossos pares o presente projeto de lei para análise e aprovação.

  
**Rodrigo Ramos Soares**

**(RODRIGO ALEMÃO)**

**VEREADOR - PSDB**